



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 05/04 /2022

PROCESSO TCE-PE Nº 21101086-8

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2020, 2021

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Câmara Municipal de Cortês

INTERESSADOS:

CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 451 / 2022

GESTÃO FISCAL. AUTUAÇÃO DE PROCESSO. DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO.

1. Na ocorrência de processo autuado em duplicidade, com mesmo objeto e mesma finalidade, fica prejudicada a análise daquele autuado em segundo lugar, devendo ser procedido o seu arquivamento, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 129, caput, da Resolução TC nº 15/2010.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21101086-8, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Preliminar de Auditoria;

CONSIDERANDO a existência, nesta Corte de Contas, de outro processo de Gestão Fiscal com o mesmo objeto, mesmos interessados e mesma causa subjacente (Processo TC nº. 21101010-8), o qual se encontra em fase de instrução;



CONSIDERANDO o disposto no art. 129, caput, da Resolução TC nº 15 /2010 e no Código de Processo Civil, arts. 240; 337, §§ 1º a 3º, e 485, V;

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 I do Regimento Interno do TCE /PE c/c art. 485 IV da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil)

JULGAR pelo arquivamento o presente processo de Gestão Fiscal

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão :
Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE
DE ALMEIDA SANTOS